

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4512/2019

MODALIDADE

Exclusiva MPE

Preço Presencial nº 147/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chaparias nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

PROponentES

3021 - João da Luz Garcia - contrato nº 260/2019

3176 - Ivan Garcia da Costa - contrato nº 261/2019

3695 - André Felipe Costa

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 15/07 A 02/08 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 19/07

HOMOLOGADO 02/08/19 OPR 19/07

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

Educação.

UBIRATÃ, 15 / Julho de 2019.

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 306/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 12 de julho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura
Educação e Cultura

NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 16/07/19 10.03 u

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

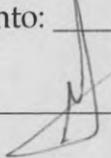
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ___/___/2019.

Hora: __:__

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e cultura, tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em funilaria, pintura e chapeação é imprescindível, pois os veículos pertencentes à secretaria frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

34128	1	7	includo. Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	350,00	1.400,00
34133	1	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	300,00	1.200,00
34137	1	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material includo.	5	UN.	250,00	1.250,00
34139	1	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	400,00	1.600,00
34147	1	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos leves e com material includo.	6	UN.	50,00	300,00
34151	1	12	Serviço de polimento com cera, para veículos leves e com material includo.	6	UN.	250,00	1.500,00
34152	1	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículos leves e com material includo.	6	UN.	350,00	2.100,00
27973	1	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículos leves e com material includo.	6	UN.	150,00	900,00
27974	1	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	80,00	320,00
27976	1	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículos leves e com material includo.	5	UN.	50,00	250,00
34174	2	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material includo.	4	UN.	400,00	1.600,00
34175	2	2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículo pesados e com material includo.	4	UN.	700,00	2.800,00
34176	2	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículo pesados e com material includo.	4	UN.	600,00	2.400,00
34177	2	4	Serviço de funilaria de para-lama	4	UN.	400,00	1.600,00

000002

98

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
34073	1	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	300,00	1.200,00	
34074	1	2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	500,00	2.000,00	
34075	1	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	500,00	2.000,00	
34076	1	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	250,00	1.000,00	
34077	1	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	300,00	1.200,00	
29736	1	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículos leves e com material includo.	4	UN.	40,00	160,00	

34178	2	5	danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	450,00	1.800,00	
29787	2	6	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00	
34179	2	7	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00	
34180	2	8	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00	
34181	2	9	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00	
34182	2	10	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00	
34183	2	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos pesados e com material incluso.	6	UN.	80,00	480,00	
34187	2	12	Serviço de polimento com cera, para veículos pesados e com material incluso.	8	UN.	400,00	3.200,00	
34188	2	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículo pesados e com material incluso.	8	UN.	500,00	4.000,00	
34191	2	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículo pesados e com material incluso.	6	UN.	200,00	1.200,00	
34192	2	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00	
34193	2	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: nas dependências da contratada.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	46.580,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Umberto Donizetti Mazzotti.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

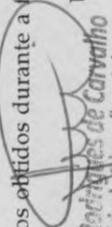
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

000003

8

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 12 de julho de 2019.


Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)

000004
A.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000005
As.

Conta..... =	284	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.09	Divisao de Transporte Escolar = 25%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/01/2019 ate 18/07/2019

Dotacao Inicial..... =	65.000,00
Credito Suplementar..... =	189.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	210.874,02
Liquidado no Periodo.... =	210.874,02
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	210.874,02
Empenhado ate o Periodo. =	210.874,02
Liquidado ate o Periodo. =	210.874,02
Pago ate o Periodo..... =	210.874,02
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	43.125,98

Renan

000006

De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 10 de julho de 2019 08:19
Para: "Transporte Educação Escolar" <educacaotransporteescolar@hotmail.com>
Anexar: EDITAL 122.docx
Assunto: DÚVIDAS PEDIDO DE LICITAÇÃO 306/2019
Bom dia.

Começamos a fazer o edital para contratação de empresas para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação de veículos. Todavia, surgiu uma dúvida.

Consta nos lotes vários tipos de serviços, como recuperação de para-choque, chapeação na parte da frente do veículo, etc. Suponhamos que empresas diferentes ganhem esses serviços, como será executado? Não poderá ocorrer divergências de cores no veículo? O mesmo vale para os serviços de funilaria, entre outros.

Sugiro que seja feito por veículo, ou pelo menos por serviços compatíveis. De qualquer maneira o pedido está aqui conosco, caso tenham dúvidas só nos procurar. Só que infelizmente na maneira em que está não dá para fazer, justamente para que não se comprometa o resultado final.

Outra coisa, a Secretaria de Serviços Urbanos realizou licitação semelhante esses dias e foi feito por veículo, e compareceu mais de uma empresa participante. O edital consta em anexo para verificação.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

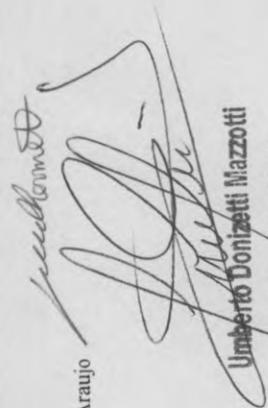
10/07/2019

34174	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	400,00	R\$	420,00	R\$	410,00	Menor Preço	R\$	400,00
34175	2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	700,00	R\$	720,00	R\$	710,00	Menor Preço	R\$	700,00
34176	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	600,00	R\$	620,00	R\$	615,00	Menor Preço	R\$	600,00
34177	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	400,00	R\$	420,00	R\$	415,00	Menor Preço	R\$	400,00
34178	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	450,00	R\$	460,00	R\$	455,00	Menor Preço	R\$	450,00
29787	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	100,00	R\$	120,00	R\$	110,00	Menor Preço	R\$	100,00
34179	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	500,00	R\$	515,00	R\$	510,00	Menor Preço	R\$	500,00
34180	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	600,00	R\$	620,00	R\$	615,00	Menor Preço	R\$	600,00
34181	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	300,00	R\$	315,00	R\$	310,00	Menor Preço	R\$	300,00
34182	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluído.	R\$	600,00	R\$	625,00	R\$	620,00	Menor Preço	R\$	600,00
34183	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	80,00	R\$	95,00	R\$	90,00	Menor Preço	R\$	80,00
34187	12	Serviço de polimento com cera, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	400,00	R\$	420,00	R\$	410,00	Menor Preço	R\$	400,00
34188	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	500,00	R\$	520,00	R\$	515,00	Menor Preço	R\$	500,00
34191	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	200,00	R\$	215,00	R\$	210,00	Menor Preço	R\$	200,00
34192	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	100,00	R\$	110,00	R\$	105,00	Menor Preço	R\$	100,00
34193	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículo pesados e com material incluído.	R\$	80,00	R\$	100,00	R\$	90,00	Menor Preço	R\$	80,00

Data: 23/05/2019

Guilherme de Almeida Caputti Araujo

CPF: 084.755.339-65



Umberto Donizetti Mazzotti

CPF: 453.407.229-53

000008
S.

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Educação

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Guilherme Araujo

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: IVONE GARRIA DA Costa (UBICAR)

CNPJ: 18 007 355 0001 78

ENDEREÇO: R. Duque de CAIXIÓS 1.426

TELEFONE: 44 998 0065 35 Fix 3543 2769

EMAIL: UBICAR.MARTELINHO@HOTMAIL.COM

Ubicarmartelinho@hotmail.com

LOTE 01 - Veículos Leves

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
			315.00
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	520.00
2	UND	Chapeação de frente batida	520.00
3	UND	Chapeação de trazeira	240.00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	375.00 = (315.00)
5	UND	Funilaria e pintura de porta	360.00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	215.00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	260.00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	415.00
9	UND	Funilaria e pintura do teto	165.00
10	UND	Pequenos retoques	70.00
11	UND	Troca da tranca da porta	50.00
12	UND	Troca de pinos	45.00
13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	55.00
14	UND	Verificação da entrada de água	55.00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	260.00
16	UND	Polimento com cera	360.00
17	UND	Polimento e cristalização	215.00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	125.00
19	UND	Troca de escapamento	65.00
20	UND	Solda no escape	160.00
21	UND	Troca de para-brisa	95.00
22	UND	Troca de vidro de porta	70.00
23	UND	Troca de retrovisor	

LOTE 01 - Veículos Médios

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
			365.00
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	560.00
2	UND	Chapeação de frente batida	515.00
3	UND	Chapeação de trazeira	315.00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	360.00
5	UND	Funilaria e pintura de porta	420.00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	460.00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	315.00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	510.00
9	UND	Funilaria e pintura do teto	230.00
10	UND	Pequenos retoques	60.00
11	UND	Troca da tranca da porta	55.00
12	UND	Troca de pinos	

0000100000

A

13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	45.00
14	UND	Verificação da entrada de água	50.00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	60.00
16	UND	Polimento com cera	365.00
17	UND	Polimento e cristalização	420.00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	260.00
19	UND	Troca de escapamento	215.00
20	UND	Solda no escape	160.00
21	UND	Troca de para-brisa	215.00
22	UND	Troca de vidro de porta	120.00
23	UND	Troca de retrovisor	110.00

LOTE 01 - Veículos Pesados			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	420.00
2	UND	Chapeação de frente batida	720.00
3	UND	Chapeação de trazeira	620.00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	420.00
5	UND	Funilaria e pintura de porta	460.00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	515.00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	620.00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	315.00
9	UND	Funilaria e pintura do teto	625.00
10	UND	Pequenos retoques	265.00
11	UND	Troca da tranca da porta	95.00
12	UND	Troca de pinos	95.00
13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	95.00
14	UND	Verificação da entrada de água	95.00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	120.00
16	UND	Polimento com cera	420.00
17	UND	Polimento e cristalização	520.00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	315.00
19	UND	Troca de escapamento	210.00
20	UND	Solda no escape	160.00
21	UND	Troca de para-brisa	215.00
22	UND	Troca de vidro de porta	110.00
23	UND	Troca de retrovisor	100.00

Data: 01/05/2019 Assinatura:

Ivone g do Leste

Guilherme de Almeida Copetti Craigo

CPF = 087.755.339-65

Divisão de Transporte Escolar.

Jeehermit

0000110000

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Educação

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Guilherme Araujo

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: João da Luz Garcia 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto 1984 Centro

TELEFONE: (44) 9.9952-5440

EMAIL: BrunoHeg744@gmail.com

LOTE 01 - Veículos Leves

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	310,00
2	UND	Chapeação de frente batida	515,00
3	UND	Chapeação de trazeira	515,00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	265,00
5	UND	Funilaria e pintura de porta	310,00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	355,00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	310,00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	255,00
9	UND	Funilaria e pintura do teto	410,00
10	UND	Pequenos retoques	160,00
11	UND	Troca da tranca da porta	65,00
12	UND	Troca de pinos	45,00
13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	40,00
14	UND	Verificação da entrada de água	50,00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	55,00
16	UND	Polimento com cera	255,00
17	UND	Polimento e cristalização	360,00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	220,00
19	UND	Troca de escapamento	60,00
20	UND	Solda no escape	60,00
21	UND	Troca de para-brisa	60,00
22	UND	Troca de vidro de porta	155,00
23	UND	Troca de retrovisor	90,00
			60,00

LOTE 01 - Veículos Médios

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	360,00
2	UND	Chapeação de frente batida	560,00
3	UND	Chapeação de trazeira	510,00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	310,00
5	UND	Funilaria e pintura de porta	350,00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	410,00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	455,00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	310,00
9	UND	Funilaria e pintura do teto	510,00
10	UND	Pequenos retoques	220,00
11	UND	Troca da tranca da porta	55,00
12	UND	Troca de pinos	50,00

000012

13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	40,00
14	UND	Verificação da entrada de água	45,00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	55,00
16	UND	Polimento com cera	355,00
17	UND	Polimento e cristalização	415,00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	235,00
19	UND	Troca de escapamento	210,00-
20	UND	Solda no escape	155,00
21	UND	Troca de para-brisa	210,00
22	UND	Troca de vidro de porta	110,00
23	UND	Troca de retrovisor	100,00

LOTE 01 - Veículos Pesados			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	410,00
2	UND	Chapeação de frente batida	710,00
3	UND	Chapeação de trazeira	615,00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	415,00
5	UND	Funilaria e pintura de porta	455,00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	510,00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	615,00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	310,00
9	UND	Funilaria e pintura do teto	620,00
10	UND	Pequenos retoques	260,00
11	UND	Troca da tranca da porta	90,00
12	UND	Troca de pinos	90,00
13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	90,00
14	UND	Verificação da entrada de água	90,00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	310,00
16	UND	Polimento com cera	410,00
17	UND	Polimento e cristalização	515,00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	310,00
19	UND	Troca de escapamento	205,00-
20	UND	Solda no escape	155,00
21	UND	Troca de para-brisa	210,00
22	UND	Troca de vidro de porta	105,00
23	UND	Troca de retrovisor	90,00

Data: 21/05/19

Assinatura:

Guilherme de Almeida Caputi Ruyco

CPF - 088.755.339-65

Direção de Transporte Escolar
Guilherme

000013

Ab.

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Educação
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Guilherme Araujo
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: AUGÉ FUNILARIA E PINTURA
CNPJ: 31.067.138/0001-31
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA LÚCIO 1186
TELEFONE: 44.99805-7808
EMAIL: COSTAANDRE954@GMAIL.COM

LOTE 01 – Veículos Leves			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	300,00
2	UND	Chapeação de frente batida	500,00
3	UND	Chapeação de trazeira	500,00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	250,00
5	UND	Funilaria e pintura de porta	300,00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	350,00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	300,00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	250,00
9	UND	Funilaria e pintura do teto	400,00
10	UND	Pequenos retoques	150,00
11	UND	Troca da tranca da porta	50,00
12	UND	Troca de pinos	40,00
13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	30,00
14	UND	Verificação da entrada de água	50,00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	40,00
16	UND	Polimento com cera	250,00
17	UND	Polimento e cristalização	350,00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	200,00
19	UND	Troca de escapamento	100,00
20	UND	Solda no escape	50,00
21	UND	Troca de para-brisa	150,00
22	UND	Troca de vidro de porta	80,00
23	UND	Troca de retrovisor	50,00

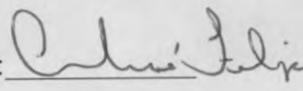
LOTE 01 – Veículos Médios			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	350,00
2	UND	Chapeação de frente batida	550,00
3	UND	Chapeação de trazeira	500,00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	300,00
5	UND	Funilaria e pintura de porta	350,00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	400,00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	450,00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	300,00

000014

Ab.

9	UND	Funilaria e pintura do teto	500,00
10	UND	Pequenos retoques	200,00
11	UND	Troca da tranca da porta	50,00
12	UND	Troca de pinos	40,00
13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	30,00
14	UND	Verificação da entrada de água	40,00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	50,00
16	UND	Polimento com cera	300,00
17	UND	Polimento e cristalização	400,00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	250,00
19	UND	Troca de escapamento	200,00
20	UND	Solda no escape	150,00
21	UND	Troca de para-brisa	200,00
22	UND	Troca de vidro de porta	100,00
23	UND	Troca de retrovisor	100,00

LOTE 01 - Veículos Pesados			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	UND	Recuperação de para-choque e pintura	400,00
2	UND	Chapeação de frente batida	700,00
3	UND	Chapeação de trazeira	600,00
4	UND	Funilaria e pintura do para-lama	400,00
5	UND	Funilaria e pintura de porta	450,00
6	UND	Funilaria e pintura de lateral	500,00
7	UND	Funilaria e pintura de capô	600,00
8	UND	Funilaria e pintura de caixa de ar	300,00
9	UND	Funilaria e pintura do teto	600,00
10	UND	Pequenos retoques	250,00
11	UND	Troca da tranca da porta	80,00
12	UND	Troca de pinos	80,00
13	UND	Colocação de parafusos e arrebites na caixa de ar	80,00
14	UND	Verificação da entrada de água	80,00
15	UND	Troca de borracha de vedação de porta	100,00
16	UND	Polimento com cera	400,00
17	UND	Polimento e cristalização	500,00
18	UND	Reforma de Carlota referente a 4 rodas	300,00
19	UND	Troca de escapamento	200,00
20	UND	Solda no escape	150,00
21	UND	Troca de para-brisa	200,00
22	UND	Troca de vidro de porta	100,00
23	UND	Troca de retrovisor	80,00

Data: 23/04/15 Assinatura: 

Guilherme de Almeida Spatti Auzo
 CPF: 054.755.339-65
 Recesso de transporte escolar
 guilhermet

Auge Funilaria e Pintura
31.067.138/0001-31
 ☎ (44) 99805-7808 / (41) 99540-9174
 Rua Joaquim Ferreira Lúcio, 1186
 CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

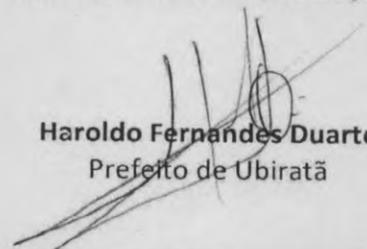
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 10 de Julho de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 147/2019
PROCESSO N.º. 4512/2019

000021
CB.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 02 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 02 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n.º 245/2019.

1.5. Este Edital E Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela Secretaria Requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-46.580,00 (*Quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	46.580,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 147/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 147/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 15 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA000036
90.**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 147/2019**
PROCESSO N.º. 4512/2019**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a contratação de serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e cultura, tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em funilaria, pintura e chapeação é imprescindível, pois os veículos pertencentes à secretaria frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	2	Serviço de funilaria de frente danificada., para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
1	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
1	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	250,00	1.000,00
1	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	40,00	160,00
1	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material	4	UN.	350,00	1.400,00

000037

		incluso.				
1	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	250,00	1.250,00
1	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
1	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	50,00	300,00
1	12	Serviço de polimento com cera, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	250,00	1.500,00
1	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	350,00	2.100,00
1	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	150,00	900,00
1	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00
1	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	50,00	250,00
TOTAL						18.380,00

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
2	2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	700,00	2.800,00
2	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
2	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	450,00	1.800,00
2	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00
2	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00

2	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
2	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos pesados e com material incluso.	6	UN.	80,00	480,00
2	12	Serviço de polimento com cera, para veículos pesados e com material incluso.	8	UN.	400,00	3.200,00
2	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículo pesados e com material incluso.	8	UN.	500,00	4.000,00
2	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículo pesados e com material incluso.	6	UN.	200,00	1.200,00
2	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00
2	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00
TOTAL						28.200,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 4 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. A Secretaria da Educação enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até cinco dias úteis.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. Local de Execução: Nas dependências da licitante, desde que a mesma se encontre dentre dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa. Caso a licitante estiver localizada fora do perímetro urbano, a licitante será responsável pelas despesas do transporte.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão. Sendo que a licitante deverá informar a Secretaria de Educação quando tempo gastará para executar o serviço solicitado, caso o tempo estimado seja superior ao informado a licitante deverá apresentar os motivos.

5.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota da Secretaria de Educação, sendo que a licitante deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros. Devendo a licitante utilizar técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

5.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da licitante.

5.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a licitante deverá solicitar ao município. Caso a licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

5.7. Após apresentação de relação dos itens necessários para o devido conserto, se for o caso, a licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

5.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.9. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

5.10. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

000040

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	46.580,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 147/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 147/2019.

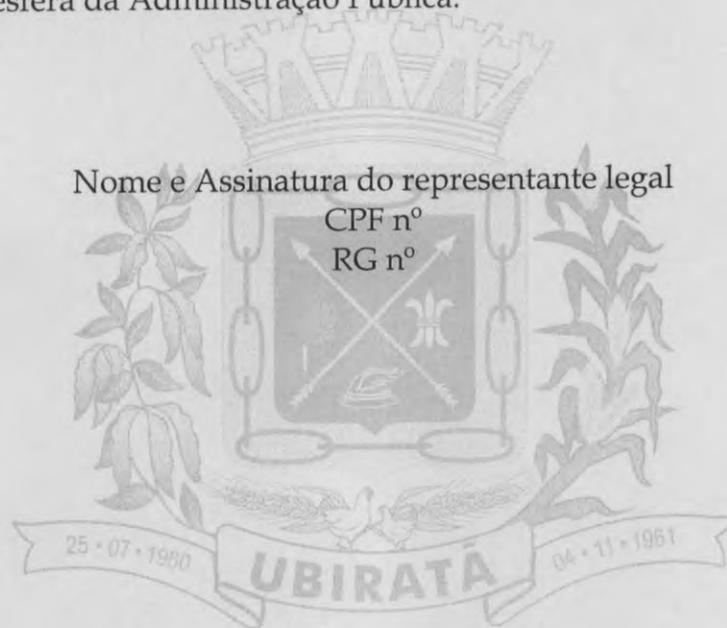
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000044
Cb.

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 147/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000045

A.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 147/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000046

Ab.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 147/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 147/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	46.580,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 4 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. A Secretaria da Educação enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até cinco dias úteis.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Local de Execução: Nas dependências da CONTRATADA, desde que a mesma se encontre dentre dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa. Caso a CONTRATADA estiver localizada fora do perímetro urbano, a CONTRATADA será responsável pelas despesas do transporte.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão. Sendo que a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Educação quando tempo gastará para executar o serviço solicitado, caso o tempo estimado seja superior ao informado a CONTRATADA deverá apresentar os motivos.

6.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota da Secretaria de Educação, sendo que a CONTRATADA deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros. Devendo a CONTRATADA utilizar técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

6.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a CONTRATADA deverá solicitar ao município. Caso a CONTRATADA utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

6.7. Após apresentação de relação dos itens necessários para o devido conserto, se for o caso, a CONTRATADA deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.9. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a CONTRATADA deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da CONTRATADA.

6.10. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 14.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Umberto Donizetti Mazzotti, lotado na Secretaria de Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Daldata Gimenez.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta

próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 147/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a o município necessita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Relata que a contratação de empresa especializada em funilaria, pintura e chapeação é imprescindível, pois os veículos pertencentes à secretaria frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência e no Projeto elaborado pela Secretaria de Educação, consta a definição precisa de quais serviços deverão ser executados, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que os itens a serem contratados são aquisições normais.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a participação exclusiva para MEI/ME/EPP. O edital apresenta a seguinte justificativa:



Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 147/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de



penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.



6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo



do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Consta em edital tais exigências visto que são os requisitos mínimos para que empresas revendedoras do objeto possam operar de acordo com a legislação. Destarte, a exigência da documentação encontra previsão no art. 30, IV da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;



14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe não dispõe sobre o critério de reajuste visto que a licitação foi realizada na forma de registro de preços. Logo, para registro de preços, não se aplica reajuste de preços visto que a contratação não extrapola o prazo máximo de doze meses. Ainda, o município não realiza contratos para as atas de registros de preços firmadas.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:



- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 15 de julho de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4512/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º,
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

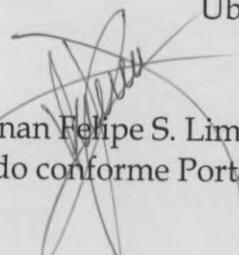
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data e Horário de Abertura: 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná, 15 de julho de 2019.


Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1157 - ANO: XIV

1Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LEIS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO LEGISLATIVO	6
PUBLICAÇÕES CMDCA	6

ATOS DO EXECUTIVO

EDITAIS

Sem publicações

LEIS

Sem publicações

DECRETOS

Sem publicações

PORTARIAS

PORTARIA Nº 549, DE 18 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR do dia 18.07.2019 ao dia 19.07.2019, a fim de prestação de serviço no Instituto de Identificação do Paraná.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 550, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar à servidora Adriana Candida Sluzovski, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 2, Grau A, lotada na Secretaria da Administração, para o cargo de Assessor III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 551, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor Odir Jackson Faryniuk, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de julho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 552, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal 1465/2005,

RESOLVE:

I - Reequadrar a servidora Elisabete Satie Nohama Okawa, Professora, 20h, Nível B, Classe 1, para Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 553, DE 18 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diária 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 263,04 (duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 18.07.2019, a fim de participar de reunião no CIS-COMCAM.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4475/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Motivo: Não houve interessados na execução do objeto.

Nova Data e Horário de Abertura: 01 de Agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 19 de Julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4512/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data e Horário de Abertura: 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 15 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4513/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 05 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Página 1



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	147
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4512
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500912361000710053390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.850,00
Data de Lançamento do Edital	19/07/2019
Data da Abertura das Propostas	02/08/2019
Data Registro	19/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

J.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001980

NOME DA EMPRESA: João da Luz Garcia

MODALIDADE: Licitação 147

ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 02 / 08 / 13

HORÁRIO: 09 : 02 min

Adriano

PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001981

NOME DA EMPRESA: Adni Felipe Costa

MODALIDADE: Licitação 147/2013

ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 02 / 08 / 13

HORÁRIO: 09 : 02 min

Adriano

PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000073

Jo.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001982

NOME DA EMPRESA: Manoel Garcia da Costa

MODALIDADE: Lupão 147

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 02 / 08 / 2019

HORÁRIO: 09 : 05 min

Adriano

PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

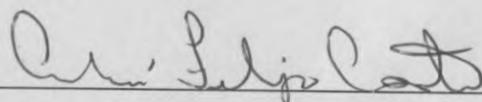
ANDRE FELIPE COSTA 03447426950**END: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO, Nº 1186****CNPJ: 31.067.138/0001-31**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ubiratã -Pr

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019**

A empresa **ANDRE FELIPE COSTA 03447426950**, CNPJ SOB Nº 31.067.138/0001-31, sediada à Rua Joaquim Ferreira Lucio, 1186, Centro, Ubiratã-PR, através de seu representante legal ANDRE FELIPE COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.713.576-6 SSP-PR, inscrito sob CPF nº.034.474.269-50, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. DECLARA, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública

Ubiratã-Pr, 26 de Julho de 2019.**ANDRE FELIPE COSTA 03447426950- CNPJ 31.067.138/0001-31****ANDRE FELIPE COSTA**

RG 7.713.576-6 SSP-PR

CPF 034.474.269-50


Renan Felipe S. Lima



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANDRE FELIPE COSTA 03447426950

Nome do Empresário

ANDRE FELIPE COSTA

Nome Fantasia

AUGE FUNILARIA E PINTURA

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

77135766

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

034.474.269-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/07/2018

Números de Registro

CNPJ

31.067.138/0001-31

NIRE

41-8-0679221-7

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO

Número

1186

Bairro

CENTRO

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

31/07/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pintor(a) de automóveis independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME24900892

Número do Identificador

00003447426950

Data de Emissão

25/07/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

André Felipe Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.713.576 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/1996

NOME ANDRE FELIPE COSTA

FILIAÇÃO JOÃO ALCEU COSTA
EDEVIRGEN DO RÓCIO BRESSAN COSTA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1983

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPO LARGO/PR, DA SEDE
C.NASC 6882, LIVRO=A10, FOLHA=222

CPF *André Felipe Costa*
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *André Felipe Costa*
ANDRÉ FELIPE COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 24/08/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANDRE FELIPE COSTA

Nº de Inscrição 034474269-50 Data de Nascimento 04/04/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

André Felipe Costa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ANDRE FELIPE COSTA

DATA DE NASCIMENTO 04/04/1983	ZONA 182	SEÇÃO 86
MUNICÍPIO/UF CAMPO LARGO-PR	DATA DE EMISSÃO 20/07/99	

EDERSON ALVES

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

André Felipe Costa

André Felipe Costa

André Felipe Costa

André Felipe Costa



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

Nome do Empresário

JOAO DA LUZ GARCIA

Nome Fantasia

AUTO CHAPEACAO GARCIA

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

58681270

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

771.799.359-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/11/2014

Números de Registro

CNPJ

21.454.204/0001-72

NIRE

41-8-0289006-1

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

JD SAO VICENTE

Logradouro

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Município

UBIRATA

Número

1984

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/11/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / Lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME77112420

Número do Identificador

00077179935972

Data de Emissão

26/07/2019

Renan Felipe S. Lima

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

000078

B.

CNPJ: 21.454.204/0001-72

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 147/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã-PR, 26 de Julho de 2019.

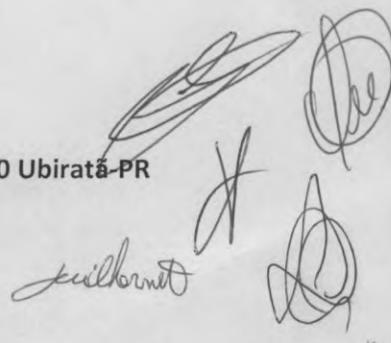


JOÃO DA LUZ GARCIA
RG: 5.868.127-0 SESP-PR
CPF: 771.799.359-72

João da Luz Garcia
CNPJ: 21.454.204/0001-72

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP: 85.440-00 Ubitatã-PR

Telefone: (44) 9 9952-5440





UBICAR MARTELINHO DE OURO

000079

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, n°. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubiratã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 147/2019.

A proponente **IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915** inscrita no CNPJ n° 18.007.355/0001-78, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 1426, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a senhora **IVONE GARCIA DA COSTA**, inscrita no CPF n° 653.425.699.15 e no RG n° 4.595.560-5 SSP-PR, declara que o Senhor ABEL BORILHO DA COSTA, inscrito no CPF sob n° 513.265.589-00 e no RG n° 3.625.212-0, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubiratã – PR, 26 de Julho de 2019.

IVONE GARCIA DA COSTA



IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

IVONE GARCIA DA COSTA

CPF: 653.425.699-15

RG: 4.595.560-5 SSP-PR

18.007.355/0001-78

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Rua Duque de Caxias, n° 1426
Centro

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de IVONE GARCIA DA COSTA, 0013*, 675252*, Dou fe Selo N° 2YbE3.C8JKN.9bG7E, Controle: m55qy.RnJUN. Consulte o selo em <http://furnarpen.com.br>

Ubiratã-Paraná, 26 de julho de 2019 - 14:27:01h.

Em 7es da Verdade

Franciely da Silva Marraão
Escrevente





UBICAR MARTELINHO DE OURO

000080

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubiratã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial 147/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915**, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã – PR, 31 de Julho de 2019.

IVONE GARCIA DA COSTA

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

IVONE GARCIA DA COSTA

CPF: 653.425.699-15

RG: 4.595.560-5 SSP-PR

18.007.355/0001-78

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Rua Duque de Caxias, nº 1426
Centro

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Guilherme



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Nome do Empresário

IVONE GARCIA DA COSTA

Nome Fantasia

UBICAR MARTELINHO DE OURO

Capital Social

1,00

Número Identidade

45955605

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

653.425.699-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/04/2013

Números de Registro

CNPJ

18.007.355/0001-78

NIRE

41-8-0164287-0

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Município

UBIRATA

Número

1426

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/04/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME49164930

Número do Identificador

00065342569915

Data de Emissão

26/06/2019



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915			
Nome de Fantasia : UBICAR MARTELINHO DE OURO			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0164287-0	CNPJ 18.007.355/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/04/2013	Data de Início de Atividade 26/04/2013
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1426, CENTRO, UBIRATÁ, PR, 85.440-000			
Ocupações: Principal: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Secundárias:			
Objeto: Servicos de pintura, lanternagem e funilaria de veiculos - Funileiro/lanterneiro.		Microempendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 1,00 (UM REAL)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 02/01/2016 Número: M1541084681 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito. Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

UBIRATÁ - PR, 27 de maio de 2019



[Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



[Signature]

[Signature]
Viviane C. Cicliato Retamero
RG 9.249132 - 3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Signature]
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.007.355/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2013
NOME EMPRESARIAL IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UBICAR MARTELINHO DE OURO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1426	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2019** às **08:31:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Juliano

Paul
Lullowet



Paul

Lullowet

ANDRE FELIPE COSTA 03447426950

CNPJ: 31.067.138/0001-31

**ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
DATA ABERTURA: 02/08/2019**

HORARIO: 9:00 HORAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

000085

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ANDRE FELIPE DA COSTA 03447426950

CNPJ: 31.067.138/0001-31

END: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO, Nº 1186, CEP 85440-000

Email: milleniumescritorios@outlook.com

Cel. Para contato: (44) 9-9805-7808

Banco: Uniprime 099, Conta: 2171-7, Agência: 4108

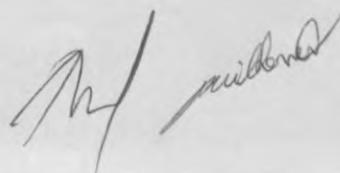
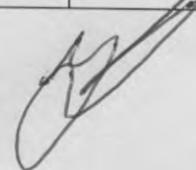
Ilmo. Sr.

Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ubitatã-Pr

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso..	4	UN.	300,00 297,00 EU	1.200,00
1	2	Serviço de funilaria de frente danificada., para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	500,00 490,00 ABEL	2.000,00
1	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículos leves e com material incluso..	4	UN.	500,00 488,00 Joaq	2.000,00
1	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré- existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	250,00 244,00 ABEL	1.000,00
1	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00 289,00	1.200,00
1	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	40,00 ANEL	160,00
1	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré- existente, para veículos leves e com material incluso	4	UN.	350,00 342,00 Joaq	1.400,00
1	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré- existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00 298 ABEL	1.200,00



1	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	250,00	1.250,00
1	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
1	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	50,00	300,00
1	12	Serviço de polimento com cera, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	250,00	1.500,00
1	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	350,00	2.100,00
1	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	150,00	900,00
1	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00
1	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	50,00	250,00
TOTAL						18.380,00

LOTE 02 – VEICULOS PESADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
2	2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	700,00	2.800,00
2	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00



2	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré- existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	450,00	1.800,00
2	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00
2	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré- existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
2	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré- existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
2	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré- existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos pesados e com material incluso.	6	UN.	80,00	480,00
2	12	Serviço de polimento com cera, para veículos pesados e com material incluso.	8	UN.	400,00	3.200,00
2	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículo pesados e com material incluso.	8	UN.	500,00	4.000,00
2	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículo pesados e com material incluso.	6	UN.	200,00	1.200,00
2	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00
2	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00
TOTAL						28.200,00

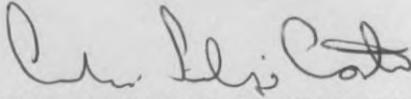
Condições de pagamento: Conforme Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura dos envelopes.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital

O valor da Proposta é de: 46.580,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Ubiratã, 26 de Julho de 2019.



ANDRE FELIPE COSTA 03447426950- CNPJ 31.067.138/0001-31

ANDRE FELIPE COSTA

RG 7.713.576-6 SSP-PR

CPF 034.474.269-50



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MEI OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**ANDRE FELIPE COSTA 03447426950****END: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, N° 655****CNPJ: 22.606.387.0001/67**

Ilmo. Sr.

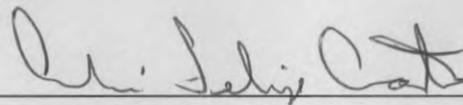
Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ubitatã -Pr

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2019**

A empresa ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, CNPJ SOB N° 31.067.138/0001-31, sediada à Rua Joaquim Ferreira Lucio, 1186, Centro, Ubitatã-PR, através de seu representante legal ANDRE FELIPE COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.713.576-6 SSP-PR, inscrito sob CPF n°.034.474.269-50, **Declara** para todos os fins de direito, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, sob modalidade Pregão Presencial N° **147/2019**, que se enquadra como MEI – Microempreendedor Individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

As informações acima são de inteira responsabilidade da declarante a veracidade das informações, sujeitando-se às penalidades legais.

Ubitatã-Pr, 26 de Julho de 2019.



ANDRE FELIPE COSTA 03447426950- CNPJ 31.067.138/0001-31

ANDRE FELIPE COSTA

RG 7.713.576-6 SSP-PR

CPF 034.474.269-50



~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten signature~~

submits

X

Handwritten signature



~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten signature~~

X

submits

Handwritten signature

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

PREGÃO N.º 147/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972 000091
Ab.

CNPJ: 21.454.204/0001-72

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972
Nº DO CNPJ: 21.454.204/0001-72
Endereço, Cidade e Estado: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.
Nº do Telefone: (44) 99952-5440
Endereço de e-mail: brunoheg744@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 147/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 46.580,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

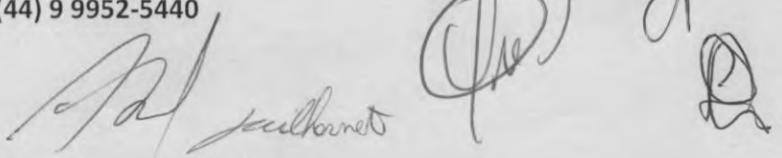
O prazo de execução é de acordo com as especificações do edital, atendendo a necessidade da secretaria requisitante.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor João da Luz Garcia, inscrito no CPF sob nº 771.799.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.868.127-0 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, CEP 85.440-000, Ubiratã, Paraná.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP: 85.440-00 Ubiratã-PR

Telefone: (44) 9 9952-5440

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a signature that appears to be 'João da Luz Garcia'. To its right is another signature, possibly 'Bruno Heg'. Further right, there is a circular stamp or seal. On the far right, there are several more signatures and a stamp, including one that looks like a large 'X' or 'Z' mark.

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

000092

CNPJ: 21.454.204/0001-72

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor João da Luz Garcia, inscrito no CPF sob nº 771.799.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.868.127-0 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, CEP 85440-000, Ubiratã, Paraná. Telefone: (44) 9 9952-5440. E-mail: brunoheg744@gmail.com.

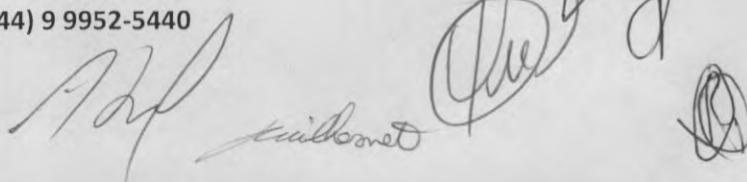
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 748510.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	2	Serviço de funilaria de frente danificada., para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
1	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
1	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	250,00	1.000,00
1	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos	4	UN.	300,00	1.200,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP: 85.440-00 Ubiratã-PR

Telefone: (44) 9 9952-5440



JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

000093

CNPJ: 21.454.204/0001-72

		leves e com material incluso.				
1	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	40,00	160,00
1	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	350,00	1.400,00
1	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	250,00	1.250,00
1	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
1	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	50,00	300,00
1	12	Serviço de polimento com cera, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	250,00	1.500,00
1	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	350,00	2.100,00
1	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	150,00	900,00
1	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00
1	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	50,00	250,00
TOTAL						18.380,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP: 85.440-00 Ubitatã-PR

Telefone: (44) 9 9952-5440

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

000094

CNPJ: 21.454.204/0001-72

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
2	2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	700,00	2.800,00
2	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
2	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	450,00	1.800,00
2	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00
2	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
2	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
2	10	Serviço de funilaria de teto danificado e	4	UN.	600,00	2.400,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP: 85.440-00 Ubiratã-PR

Telefone: (44) 9 9952-5440

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

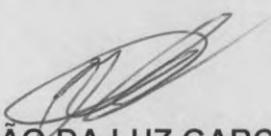
000095

U.

CNPJ: 21.454.204/0001-72

		pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.				
2	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos pesados e com material incluso.	6	UN.	80,00	480,00
2	12	Serviço de polimento com cera, para veículos pesados e com material incluso.	8	UN.	400,00	3.200,00
2	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículos pesados e com material incluso.	8	UN.	500,00	4.000,00
2	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículos pesados e com material incluso.	6	UN.	200,00	1.200,00
2	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00
2	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00
TOTAL						28.200,00

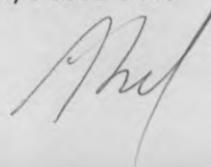
Ubiratã-PR, 26 de Julho de 2019.


JOÃO DA LUZ GARCIA
RG: 5.868.127-0 SESP-PR
CPF: 771.799.359-72

João da Luz Garcia
CNPJ: 21.454.204/0001-72

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP: 85.440-00 Ubiratã-PR

Telefone: (44) 9 9952-5440



JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

000096

CNPJ: 21.454.204/0001-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 147/2019

O signatário da presente, o senhor João da Luz Garcia, representante legalmente constituído da proponente JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã-PR, 26 de Julho de 2019.

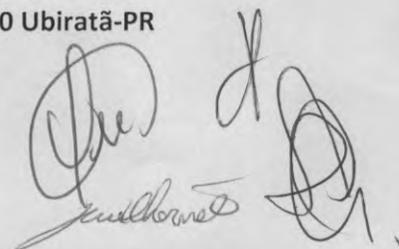


JOÃO DA LUZ GARCIA
RG: 5.868.127-0 SESP-PR
CPF: 771.799.359-72

João da Luz Garcia
CNPJ: 21.454.204/0001-72

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP: 85.440-00 Ubiratã-PR

Telefone: (44) 9 9952-5440



[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

Williams

[Handwritten signature]



[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

Williams

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000097

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915
CNPJ: 18.007.355/0001-78

PREGÃO N.º 147/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 02/08/2019 às 09hrs.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de funilaria, pintura e
chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e
Cultura.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915
CNPJ: 18.007.355/0001-78

PREGÃO N.º 147/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 02/08/2019 às 09hrs.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de funilaria, pintura e
chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e
Cultura.



UBICAR MARTELINHO DE OURO

000098

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, n.º. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubitatã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial 147/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 46.580,00** (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).

O prazo de execução dos serviços A Secretaria da Educação enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até cinco dias úteis.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **IVONE GARCIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º 653.425.699-15, e RG n.º 4.595.560-5 SSP-PR, residente na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor o Sr. **ABEL BORILHO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 513.265.589-00, e RG n.º 3.625.212-0 SSP-PR, residente na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3326 e Conta Corrente n.º 03000499-0.

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	2	Serviço de funilaria de frente danificada., para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
1	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
1	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	250,00	1.000,00
1	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	40,00	160,00
1	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura	4	UN.	350,00	1.400,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

UBICAR MARTELINHO DE OURO

000099

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubitatã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

		pré-existente, para veículos leves e com material incluso.				
1	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	250,00	1.250,00
1	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
1	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	50,00	300,00
1	12	Serviço de polimento com cera, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	250,00	1.500,00
1	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	350,00	2.100,00
1	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	150,00	900,00
1	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00
1	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	50,00	250,00
TOTAL						18.380,00

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
2	2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	700,00	2.800,00
2	3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	400,00	1.600,00
2	5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	450,00	1.800,00
2	6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículo	4	UN.	100,00	400,00

Prof. Juliano

[Handwritten signatures]

UBICAR MARTELINHO DE OURO

000100

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

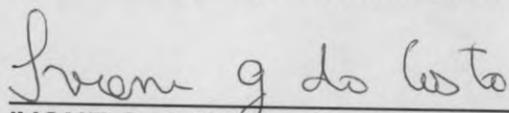
CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubitatã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

		pesados e com material incluso.				
2	7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	500,00	2.000,00
2	8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	300,00	1.200,00
2	10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	600,00	2.400,00
2	11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos pesados e com material incluso.	6	UN.	80,00	480,00
2	12	Serviço de polimento com cera, para veículos pesados e com material incluso.	8	UN.	400,00	3.200,00
2	13	Serviço de polimento com cristalização, para veículo pesados e com material incluso.	8	UN.	500,00	4.000,00
2	14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículo pesados e com material incluso.	6	UN.	200,00	1.200,00
2	15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	100,00	400,00
2	16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	80,00	320,00
TOTAL						28.200,00

Ubitatã – PR, 31 de Julho de 2019.



IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

IVONE GARCIA DA COSTA

CPF: 653.425.699-15

RG: 4.595.560-5 SSP-PR

18.007.355/0001-78

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Rua Duque de Caxias, nº 1426
Centro

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR





UBICAR MARTELINHO DE OURO

000101

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubiratã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

gh.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 147/2019.

O signatário da presente, a senhora IVONE GARCIA DA COSTA, representante legalmente constituído da proponente **IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915**, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 31 de Julho de 2019.

Ivone g do custo

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

IVONE GARCIA DA COSTA

CPF: 653.425.699-15

RG: 4.595.560-5 SSP-PR

18.007.355/0001-78

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Rua Duque de Caxias, nº 1426
Centro

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR

Ahel

[Handwritten signatures]

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

000102
89.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

CNPJ: 21.454.204/0001-72

PREGÃO N.º 147/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.454.204/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2014
NOME EMPRESARIAL JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CHAPEACAO GARCIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1984	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JD SAO VICENTE	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	TELEFONE (44) 9952-5440	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2019 às 10:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

U

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972
CNPJ: 21.454.204/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:17 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **24A2.7BCC.9C7E.1CA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000105

06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2902/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972
CPF/CNPJ...: 21.454.204/0001-72
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:25/08/2019

Código de Autenticidade:838770378838770

UBIRATÃ EM 26/07/2019

[Handwritten signatures and stamps]
Governador



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020321023-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.454.204/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and stamps:
A signature that appears to read "Ariel" followed by a large, stylized signature.
A circular stamp containing a signature, with the name "Guilherme" written below it.

000107

U9

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.454.204/0001-72
Razão Social: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1984 / JD SAO VICENTE /
UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2019 a 11/08/2019

Certificação Número: 2019071302424764217608

Informação obtida em 26/07/2019 11:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.454.204/0001-72
Certidão n°: 177754346/2019
Expedição: 26/07/2019, às 10:38:49
Validade: 21/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.454.204/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972

000109

CNPJ: 21.454.204/0001-72

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 147/2019.

O signatário da presente, o senhor João da Luz Garcia, representante legalmente constituído da proponente JOAO DA LUZ GARCIA 77179935972, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

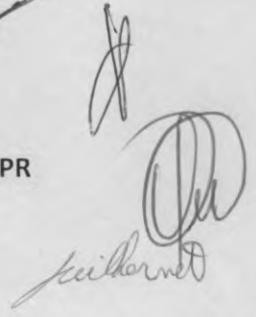
Ubiratã-PR, 26 de Julho de 2019.


JOÃO DA LUZ GARCIA
RG: 5.868.127-0 SESP-PR
CPF: 771.799.359-72

João da Luz Garcia
CNPJ: 21.454.204/0001-72

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, Jardim São Vicente, CEP: 85.440-00 Ubiratã-PR

Telefone: (44) 9 9952-5440

*  *Williams*



Williams *  *Williams*

00011C
JS

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ: 18.007.355/0001-78

PREGÃO N.º 147/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 02/08/2019 às 09hrs.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

000111



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Nome do Empresário

IVONE GARCIA DA COSTA

Nome Fantasia

UBICAR MARTELINHO DE OURO

Capital Social

1,00

Número Identidade

45955605

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

653.425.699-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/04/2013

Números de Registro

CNPJ

18.007.355/0001-78

NIRE

41-8-0164287-0

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Número

1426

Bairro

CENTRO

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/04/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME49164930

Número do Identificador

00065342569915

Data de Emissão

26/06/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.007.355/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2013
NOME EMPRESARIAL IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UBICAR MARTELINHO DE OURO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1426	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2019** às **09:33:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua [página](#)

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000113

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915**
CNPJ: **18.007.355/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:17 do dia 24/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2020.

Código de controle da certidão: **A220.F83E.EF08.20D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

willowet

000114

907



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2848/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915
CPF/CNPJ...: 18.007.355/0001-78
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:23/08/2019

Código de Autenticidade:576304181576304

UBIRATÃ EM 24/07/2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000115

(99)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020305898-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Nome: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.007.355/0001-78**Razão Social:** IVONE GARCIA DA COSTA 85342569915**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 1428 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2019 a 07/08/2019**Certificação Número:** 2019070902072463324603

Informação obtida em 24/07/2019 10:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.007.355/0001-78
Certidão n°: 177527593/2019
Expedição: 24/07/2019, às 09:37:31
Validade: 19/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.007.355/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



UBICAR MARTELINHO DE OURO

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

CNPJ/MF: 18.007.355/0001-78

Rua Duque de Caxias, nº. 1426 – Centro – CEP: 85.440-000 - Ubiratã/PR

Telefone: (44) 3543-2769

000118

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 147/2019.

O signatário da presente, a senhora IVONE GARCIA DA COSTA, representante legalmente constituído da proponente IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 31 de Julho de 2019.

Ivone g do loto

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

IVONE GARCIA DA COSTA

CPF: 653.425.699-15

RG: 4.595.560-5 SSP-PR

18.007.355/0001-78

IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915

Rua Duque de Caxias, nº 1426
Centro

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR

André

Jairton

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4512/2019

Às 09 horas do dia 02 de Agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os senhores Umberto Donizetti Mazzotti e Guilherme de Almeida Caputti Araujo, lotados na Secretaria da Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 147/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h03min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972	21.454.204/0001-72
ANDRE FELIPE COSTA 03447426950	31.067.138/0001-31
IVONE GARCIA DA COSTA 65342569915	18.007.355/0001-78

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem

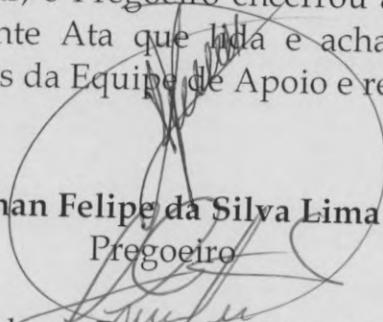
lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar. O representante da empresa ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 se retirou da sessão 9:45, anteriormente ao termino da sessão as empresas JOÃO DA LUZ GARCIA e IVONE GARCIA DA COSTA foram vencedoras dos itens licitados.

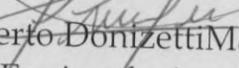
Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As empresas JOÃO DA LUZ GARCIA e IVONE GARCIA DA COSTA confirmaram suas condições habilitatórias e foram classificadas definitivamente.

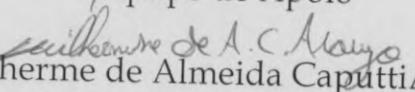
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

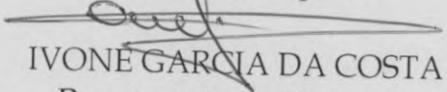
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h58min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Umberto Donizetti Mazzotti
Equipe de Apoio


Guilherme de Almeida Caputti Araujo
Equipe de Apoio


IVONE GARCIA DA COSTA
Representante Presente


JOÃO DA LUZ GARCIA
Representante Presente

PROCESSO 4512/2019
PREGÃO PRESENCIAL 147/2019

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - VEICULOS LEVES

GE/EPP/ME			
ITEM	1		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	R\$ 299,00	R\$ 298,00
		R\$ 297,00	R\$ 296,00
		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 498,00	R\$ 497,00	R\$ 499,00
	R\$ 495,00	R\$ 494,00	R\$ 496,00
	R\$ 492,00	R\$ 491,00	R\$ 493,00
	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 490,00
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 499,00	R\$ 498,00	R\$ 497,00
	R\$ 496,00	R\$ 495,00	R\$ 494,00
	R\$ 490,00	R\$ 489,00	SEM LANCE
	R\$ 488,00	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 247,00	R\$ 248,00	R\$ 249,00
	SEM LANCE	R\$ 245,00	R\$ 246,00
		SEM LANCE	R\$ 244,00

000122

VJ

Observação	
------------	--

ITEM	5		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 298,00	R\$ 297,00	R\$ 299,00
	R\$ 295,00	SEM LANCE	R\$ 296,00
	R\$ 293,00		R\$ 294,00
	R\$ 291,00		R\$ 292,00
	R\$ 289,00		R\$ 290,00
			SEM LANCE
Observação			

ITEM	6		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Lance	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 39,00
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 247,00	R\$ 349,00	R\$ 348,00
	R\$ 344,00	SEM LANCE	R\$ 345,00
	R\$ 342,00		R\$ 343,00
			SEM LANCE
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 299,00	SEM LANCE	R\$ 298,00
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	9		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE

AM

J

000123

J

Proposta	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 249,00	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	10		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 399,00
Observação			

ITEM	11		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 49,00	SEM LANCE	R\$ 48,00
	R\$ 47,00		R\$ 46,00
	R\$ 45,00		R\$ 44,00
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	12		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 247,00	R\$ 249,00	R\$ 248,00
	SEM LANCE	R\$ 246,00	R\$ 245,00
		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	13		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 347,00	R\$ 349,00	R\$ 348,00
	R\$ 344,00	R\$ 346,00	R\$ 345,00
	R\$ 341,00	R\$ 343,00	R\$ 342,00
	R\$ 339,00	SEM LANCE	R\$ 340,00
			SEM LANCE
Observação			

Arl

J

Observação			
------------	--	--	--

ITEM	14		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 149,00	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	15		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 79,00
Observação			

ITEM	16		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 48,00	SEM LANCE	R\$ 49,00
			SEM LANCE
Observação			

LOTE 02 - VEICULOS PESADOS

ITEM	1		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 399,00	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Lances e	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 699,00

And

J

000125

V90

Negociação de Preços			
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 599,00	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 399,00
Observação			

ITEM	5		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 449,00	SEM LANCE	R\$ 448,00
	R\$ 447,00		R\$ 446,00
	R\$ 445,00		SEM LANCE
Observação			

ITEM	6		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 99,00
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Lances e	R\$ 499,00	SEM LANCE	SEM LANCE

000126

A.

Negociação de Preços			
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 599,00
Observação			

ITEM	9		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 299,00	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	10		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 599,00
Observação			

ITEM	11		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 79,00	SEM LANCE	R\$ 78,00
	R\$ 77,00		R\$ 76,00
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	12		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Aval

J

000127

JA

Lances e Negociação de Preços	R\$ 398,00	SEM LANCE	R\$ 399,00
	R\$ 396,00		R\$ 397,00
			SEM LANCE
Observação			

ITEM	13		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 499,00
Observação			

ITEM	14		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 199,00	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	15		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 99,00	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	16		
EMPRESA	JOÃO	ANDRE	IVONE
Proposta	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Lances e Negociação de Preços	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 79,00
Observação			

Ad

J

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 147/2019, processo nº.4512/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 02 de Agosto de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4512/2019
PREGÃO N° 147/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

Nº CNPJ: 21.454.204/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$-22.611,00

3.2. IVONE GARCIA DA COSTA

Nº CNPJ: 18.007.355/0001-78

VALOR GLOBAL: 23.458,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

02 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO N° 260/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4512/2019
PREGÃO N° 147/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972, inscrita no CNPJ n.º 21.454.204/0001-72, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 9.9952-5440.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-22.611,00 (Vinte e dois mil seiscientos e onze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.



EXTRATO DO CONTRATO N° 261/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4512/2019
PREGÃO N° 147/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IVONE GARCIA DA COSTA, inscrita no CNPJ n.º 18.007.355/0001-78, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1426, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-2769.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-23.458,00 (*Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais*).

5. VIGÊNCIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000131

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

10Pág(s)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexistência de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.227.107/0001 - 93, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº39, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.410-220, Telefone (41) 3323-3131, e-mail financeiro@unipublicabrasil.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:1701

Despesa Orçamentária: 5017

Categoria:33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexistência de licitação.

Ubitatã - Paraná, 01 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019

PREGÃO Nº 112/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.361/0001-52, com sede na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777, na cidade de Londrina, Estado Paraná, CEP nº 86200-145, Telefone nº (43) 3354-0034, e-mail atendimento@nortenuutri.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0511

Despesa: 1367

Categoria: 339030079900

Descrição: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte: Próprio

Órgão: 0511

Despesa: 5426

Categoria: 339032050000

Descrição: Merenda escolar

Fonte: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4461/2019

PREGÃO Nº 121/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de lubrificantes e assemelhados destinados a frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº30.846.202/0001-10, com sede na Rua 12 de

Novembro, 604, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, CEP nº 87550-000, Telefone nº (44) 3621-1472, e-mail licitação.noroeste@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-39.592,80 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201 0304 0401 0508 0605 0702 0801 0903 1008 1101 1202

Despesa Orçamentária: 2963 2972 2982 2996 3020 3040 3045 3049 3065 3066 3069

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículo

Fonte de Recurso: Próprio 103 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 08 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4512/2019

PREGÃO Nº 147/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

Nº CNPJ: 21.454.204/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$-22.611,00

3.2. IVONE GARCIA DA COSTA

Nº CNPJ: 18.007.355/0001-78

VALOR GLOBAL: 23.458,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

02 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de agosto de 2019

Ubitatã - Paraná, 02 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

SUMULA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, a vista do disposto na Lei Orçamentária Anual nº 2411/2018 aprovou e eu Presidente, decreto o seguinte:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente da Câmara Municipal de Ubitatã, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme codificação abaixo:.

ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001 - GESTÃO LEGISLATIVA

ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.- Material de Consumo.....20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros PJ30.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....30.000,00

Total.....80.000,00

Art. 2º Como recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001 - GESTÃO LEGISLATIVA

ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.....80.000,00

Total.....80.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná ao primeiro dia do mês de agosto de 2019.

Rafael de Mello Bartz

Presidente do Legislativo



CONTRATO N.º 260/2019
PROCESSO N.º 4512/2019
PREGÃO N.º 147/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.454.204/0001-72, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 9.9952-5440, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 147/2019, com homologação em 02 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01 - Veículos Leves					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	488,00	1.952,00
5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	289,00	1.156,00
7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	342,00	1.368,00
9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	249,00	1.245,00
13	Serviço de polimento com cristalização,	6	UN.	339,00	2.034,00



	para veículos leves e com material incluso.				
14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	149,00	894,00
16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículos leves e com material incluso.	5	UN.	48,00	240,00
total					8.889,00

Lote 02 - Veículos Pesados					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	399,00	1.596,00
3	Serviço de funilaria de trazeira danificada, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	599,00	2.396,00
5	Serviço de funilaria em porta danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	445,00	1.780,00
7	Serviço de funilaria em lateral danificada e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	499,00	1.996,00
9	Serviço de funilaria da caixa de ar danificada, colocação de parafusos e arrebites e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	299,00	1.196,00
12	Serviço de polimento com cera, para veículos pesados e com material incluso.	8	UN.	396,00	3.168,00
14	Serviço de substituição de para-brisa, para veículo pesados e com material incluso.	6	UN.	199,00	1.194,00
15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	99,00	396,00
total					13.722,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

(Handwritten signature)



3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-22.611,00 (Vinte e dois mil seiscientos e onze reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	46.580,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 4 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. A Secretaria da Educação enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até cinco dias úteis.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Local de Execução: Nas dependências da CONTRATADA, desde que a mesma se encontre dentro dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa. Caso a CONTRATADA estiver localizada fora do perímetro urbano, a CONTRATADA será responsável pelas despesas do transporte.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão. Sendo que a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Educação quando tempo gastará para executar o serviço solicitado, caso o tempo estimado seja superior ao informado a CONTRATADA deverá apresentar os motivos.



- 6.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota da Secretaria de Educação, sendo que a CONTRATADA deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros. Devendo a CONTRATADA utilizar técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.
- 6.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a CONTRATADA deverá solicitar ao município. Caso a CONTRATADA utilize material próprio os mesmos não serão pagos.
- 6.7. Após apresentação de relação dos itens necessários para o devido conserto, se for o caso, a CONTRATADA deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.
- 6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.9. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a CONTRATADA deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da CONTRATADA.
- 6.10. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

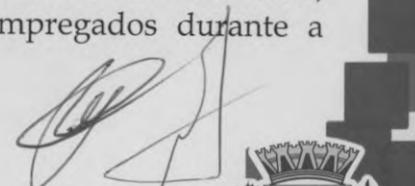
14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a




execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Umberto Donizetti Mazzotti, lotado na Secretaria de Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Daldato Gimenez.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;



16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

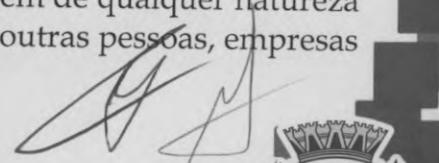
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas




e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

Representante legal da empresa
Contratada



CONTRATO N.º 261/2019
PROCESSO N.º 4512/2019
PREGÃO N.º 147/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **IVONE GARCIA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.007.355/0001-78, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1426, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-2769, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 147/2019, com homologação em 02 de agosto de 2019. 9.9800 6535

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01 - veículos leves					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recuperação de para-choque danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	296,00	1.184,00
2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	490,00	1.960,00
4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	244,00	976,00
6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	39,00	156,00
8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com	4	UN.	298,00	1.192,00



	material incluso.				
10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	399,00	1.596,00
11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	44,00	264,00
12	Serviço de polimento com cera, para veículos leves e com material incluso.	6	UN.	245,00	1.470,00
15	Serviço individual de substituição de vidro de porta, para veículos leves e com material incluso.	4	UN.	79,00	316,00
total					9.114,00

Lote 02 - Veículos Pesados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Serviço de funilaria de frente danificada, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	699,00	2.796,00
4	Serviço de funilaria de para-lama danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	399,00	1.596,00
6	Serviço individual de troca da borracha de vedação de porta, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	99,00	396,00
8	Serviço de funilaria de capô danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	599,00	2.396,00
10	Serviço de funilaria de teto danificado e pintura de acordo com a cor da pintura pré-existente, para veículos pesados e com material incluso.	4	UN.	599,00	2.396,00
11	Serviço individual de substituição da tranca de porta, para veículos pesados e com material incluso.	6	UN.	76,00	456,00
13	Serviço de polimento com cristalização, para veículo pesados e com material incluso.	8	UN.	499,00	3.992,00
16	Serviço de substituição de retrovisor, para veículo pesados e com material incluso.	4	UN.	79,00	316,00
total					14.344,00

Handwritten signature



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-23.458,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	46.580,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 4 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. A Secretaria da Educação enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até cinco dias úteis.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Local de Execução: Nas dependências da CONTRATADA, desde que a mesma se encontre dentre dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa. Caso a CONTRATADA estiver localizada fora do perímetro urbano, a CONTRATADA será responsável pelas despesas do transporte.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão. Sendo que a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Educação quando tempo gastará para executar o serviço



solicitado, caso o tempo estimado seja superior ao informado a CONTRATADA deverá apresentar os motivos.

6.4. Os serviços compreenderão em reformas nos veículos da frota da Secretaria de Educação, sendo que a CONTRATADA deverá realizar serviços de funilaria, chapeação, pintura, cristalização, polimento e pequenos reparos, entre outros. Devendo a CONTRATADA utilizar técnicas de desamassamento, repintura automotiva, entre outros serviços.

6.5. Todos os materiais como tintas, massas, suprimentos e quaisquer outro tipo de material necessário para a realização dos serviços serão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.6. Caso seja necessária à substituição de qualquer tipo de peças a CONTRATADA deverá solicitar ao município. Caso a CONTRATADA utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

6.7. Após apresentação de relação dos itens necessários para o devido conserto, se for o caso, a CONTRATADA deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

6.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.9. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a CONTRATADA deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da CONTRATADA.

6.10. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

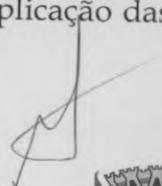
8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Assinatura

Assinatura



15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a

[Handwritten signature]



execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Umberto Donizetti Mazzotti, lotado na Secretaria de Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Dalato Gimenez.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

[Assinatura]

[Assinatura]



e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

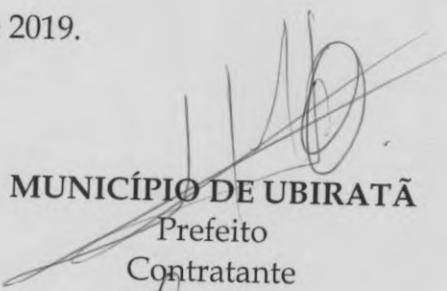
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

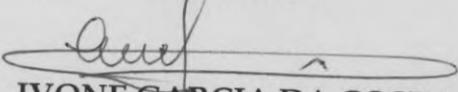
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


IVONE GARCIA DA COSTA
Representante legal da empresa
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000156

QUARTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1163 - ANO: XIV

7Pág(s)

I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Jessica Queiroz Fagundes, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 6 de agosto de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 619, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Retifica a Portaria nº 546, de 17 de julho de 2019, que concede licença sem remuneração à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retifica a Portaria nº 546, de 17 de julho de 2019, que concede licença sem remuneração à servidora e onde se lê:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.05.2019.

Leia-se:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de agosto de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4542/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTINADAS A RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE YOLANDA.

Data e Horário de Abertura: 26 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima. Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4487/2019

PREGÃO Nº 134/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição e instalação de vidros e proteção para janelas e serviços de manutenções destinadas as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

VIDRAÇARIA SCA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.797.544/0001-50, com sede na RUA CLOVIS BEVILAQUA, 169, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 9.9974-3838.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-87.242,10 (Oitenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0507, 0601, 0501, 0606, 0801, 1008

Despesa Orçamentária: 2292, 2301, 3533, 3574, 3600, 3620

Categoria: 339030240000, 339030240000

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: 104, 303, 103, 494, 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4499/2019

PREGÃO Nº 136/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de bandeiras, rosetas e mastros destinados ao município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

N. F. GRANDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede na Rua Maurício Mago, 45, na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3232-1628, e-mail licitacao@chamego.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 29.390,00 (Vinte e nove mil trezentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 3100

Categoria: 33903090100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4512/2019

PREGÃO Nº 147/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972, inscrita no CNPJ nº 21.454.204/0001-72, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1984, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9952-5440.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-22.611,00 (Vinte e dois mil seiscentos e onze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4512/2019

PREGÃO Nº 147/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e chapeação nos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IVONE DUQUE DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 18.007.355/0001-78, com sede na RUA GARCIA DE CAXIAS, 1426, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2769.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-23.458,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1163 - ANO: XIV

8Pág(s)

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4033/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SS TREVO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Implantação de sinalização viária na Rodovia Ercides Rosseto, conforme projetos e memorial descritivo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

SS TREVO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.453.203/0001-82, estabelecida à Rua Três Poderes, 6015, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85818-070.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em em doze meses, passando o término da vigência do mesmo para 02 de agosto de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 02 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

SS TREVO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Representante Legal

Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 018/2019

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 002/2018, diárias para custear despesas de viagem ao vereador João Duarte Rodrigues de Carvalho à cidade de Maringá-PR, nos dias 07, 08 e 09 deste, participar do "1º Fórum pela Eficiência das Câmaras Municipais", sendo a mesma concedida através do Requerimento 011/2019.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) em favor do vereador acima mencionado representando 03 (tres) diárias legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Centro Legislativo de Ubiratã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Rafael de Mello Bartz. Presidente Legislativo

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000